



DECRETO Nº 074/2002

Reaprova loteamento denominado "**Jardim Ouro Branco I**", na cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o imóvel constituído pela unificação dos Lotes nºs 24-P/3-A e Lote "C", unificação do lote nº 24-P/3-A e lote "C", subdivisão do lote nº 24-P/3 e lote nº 24-P/1, respectivamente, ambos da subdivisão do lote nº 24-P, e este da subdivisão do lote nº 24, da Gleba 12-Jaborandy, da colônia Núcleo Cruzeiro, situado na área de expansão urbana da cidade de Umuarama, e da "Área Institucional PM", situada no Conjunto Residencial Ouro Branco, na cidade de Umuarama, com área total de 70.028,76 m² (setenta mil e vinte e oito vírgula setenta e seis metros quadrados);

CONSIDERANDO que o referido imóvel encontra-se registrado em nome do Município de Umuarama, conforme matrícula nº 30167, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o lote nº 24-P/3-A e lote "C", destinam-se à implantação de um núcleo habitacional, conforme Leis Municipais nºs 1.604, de 11 de fevereiro de 1992 e 1.608, de 06 de março de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reprovado o loteamento denominado "**Jardim Ouro Branco I**", constituído pela unificação dos Lotes nºs 24-P/3-A e Lote "C", unificação do lote nº 24-P/3-A e lote "C", subdivisão do lote nº 24-P/3 e lote nº 24-P/1, respectivamente, ambos da subdivisão do lote nº 24-P, e este da subdivisão do lote nº 24, da Gleba 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado na área de expansão urbana da cidade de Umuarama, e da "Área Institucional PM", situada no Conjunto Residencial Ouro Branco, na cidade de Umuarama, com área 70.028,76 m² (setenta mil e vinte e oito vírgula setenta e seis metros quadrados), com as seguintes características:

I – 13 (treze) quadras, assim divididas:

a) 11 (onze) quadras, divididas em 174 (cento e setenta e quatro) datas residenciais, com área total de 41.466,79 m² (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis vírgula setenta e nove metros quadrados);

Visto:
LUÍZ CATARIN
Procurador-Geral
OAB-PR 14.089



DECRETO Nº 074/2002.

b) quadras nºs 15 e 16, denominados de áreas institucionais, totalizando 7.801,75 m² (sete mil oitocentos e um vírgula setenta e cinco metros quadrados).

II – ruas “C (1ª parte)”, “C (2ª parte)”, “D”, “E”, “G”, “I”, “J”, “L”, “M (1ª parte)”, “M (2ª parte)”, “N (1ª parte)”, “N (2ª parte)”, “O (1ª parte)”, e “O (2ª parte)”, perfazendo o total de 20.760,22 m² (vinte mil setecentos e sessenta vírgula vinte e dois metros quadrados).

Art. 2º. É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo leve a efeito o registro do loteamento ora reprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, da Comarca de Umuarama.


Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 17 de junho de 2002.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração


LUIZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo

Visto:

LUIZ CATARIN
Procurador-Geral
OAB-PR 14.089

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 20 / 6 / 20 02
DE Nº 8210
UMUARAMA, 20 / 6 / 20 02
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO